



Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus
P E R N A M B U C O

Lei Municipal N°. 82/59.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS.

Faço saber que a Camera de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Prefeito do Municipio autorizado a conceder um auxílio a título de pensão, na importância de cincuenta cruzeiros (Cr\$.50,00) por semana ao cego José Ferreira de Lima, residente a rua Barao da Buique N°. 250 nesta Cidade, a partir de //// 3 de Janeiro do ano em curso.

Art. 2º. Fica ainda o Prefeito autorizado a abrir um crédito Especial na importância de dois mil e seiscentos cruzeiros (..... Cr\$.2.600,00) para fazer face as despesas com o pagamento da pensão prevista no Art. 1º. desta lei, correndo as despesas por conta dos saldos orçamentários de presente exercício.

Art. 3º. A presente lei, entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, 26 de fevereiro de 1959

José Ferreira de Lima
Prefeito.